



### Ata de Reunião – 01ª RE NIEA TM/AP

Ao 1.º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2016, às 17:00 horas, nas dependências do Ministério Público do Estado de Minas Gerais em Uberaba, por determinação do Promotor de Justiça Coordenador das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande, Doutor **Carlos Alberto Valera** (MPMG), realizou-se Reunião Extraordinária, estando presentes os Senhores **Alexandre Campos de Oliveira** (MPMG), **Josenilson Bernardo da Silva** (UFTM), **Mauro Ferreira Machado** (UFTM) e **Alessandra Beatriz Carneiro Gonçalves Alves** (UFTM). Iniciados os trabalhos do NIEA TM/AP, pautaram-se os seguintes pontos:

- 1) Adequação do Plano de Manejo parcial da APA do Rio Uberaba (Lajeado/Lanoso e áreas remanescentes).
- 2) Iniciados os trabalhos, o Promotor de Justiça Coordenador esclareceu aos presentes que na data de ontem, reuniu-se com a Presidência do CODAU para outras questões. Porém, na oportunidade, o Presidente da Autarquia Municipal, Senhor Luiz Guaritá Neto, esclareceu que, na quarta-feira da semana passada, realizou-se uma reunião na SEPLAN com o Coordenador dos trabalhos do Plano de Manejo da APA do Rio Uberaba, Professor Josenilson, e a Professora Alessandra Beatriz e demais servidores, sendo certo que esta última foi apresentada como a Arquiteta Urbanística, a qual faria a adequação do Plano de Manejo parcial, a pedido da própria SEPLAN. Informou o Presidente do CODAU que a Professora Alessandra Beatriz solicitou prazo dilatado, que transporia o ano em curso, razão pela qual a Autarquia Municipal estaria disposta a agilizar tal adequação através de Arquiteta Urbanística do próprio CODAU (Arquiteta Zulema). Na visão do CODAU, a questão é de fácil resolução, pois bastaria adotar um dos zoneamentos já previstos na legislação municipal (Lei de Uso e Ocupação do Solo), adequando referido zoneamento às especificidades



protetivas indicadas no diagnóstico da APA do Rio Uberaba e demais produtos já entregues. Esclareceu o Presidente do CODAU, por fim, que, como a discussão sobre o Plano de Manejo da APA do Rio Uberaba já é antiga, o Senhor Prefeito Municipal pretende publicizar os trabalhos parciais, com a finalidade de que o Município possa expedir diretrizes urbanísticas para as áreas acima indicadas até o dia 09 de dezembro deste ano. Na ocasião, o Promotor de Justiça Coordenador esclareceu ao Presidente do CODAU que faria contato com o Coordenador e o Supervisor Técnico do Plano de Manejo da APA do Rio Uberaba, bem como com a Professora Alessandra Beatriz, o que redundou na presente reunião.

- 3) Franqueada a palavra, pela Professora **Alessandra Beatriz**, diante do exposto, foi ponderado que não seria viável simplesmente indicar a zona urbana já prevista na legislação da cidade de Uberaba, ao que sugeriu a elaboração de uma nova zona urbana para a região de estudo para não gerar conflitos de zoneamento com o que fora diagnosticado no Plano de Manejo da APA do Rio Uberaba. Em especial, a Professora **Alessandra Beatriz** citou itens diferentes das zonas urbanas existentes, tais como taxa de permeabilidade e de ocupação e área mínima dos lotes.
- 4) Pelo Coordenador dos trabalhos do Plano de Manejo da APA do Rio Uberaba, Professor **Josenilson**, foi colocada a importância da remessa prévia de eventual estudo técnico desenvolvido pelo CODAU via sua própria arquiteta de nome Zulema.
- 5) Em seguida, foi proferida a seguinte deliberação pelo Promotor de Justiça Coordenador, Doutor **Carlos Alberto Valera**: Em face da manifestação da ilustrada Professora Alessandra Beatriz, resta frustrada a realização de trabalho técnico por sua pessoa. Dessa forma, como houve liberalidade do CODAU, deverá a Autarquia Municipal, então, realizar o estudo técnico, com Anotação de Responsabilidade Técnica, via sua própria arquiteta (Zulema), obviamente,



restando facultado a este Órgão Ministerial, a qualquer tempo, valer-se da expertise técnica de outros profissionais e/ou professores. Por isso, recomendo ao CODAU que na realização do trabalho técnico em questão observe as ponderações técnicas ora postas pela Professora Doutora Alessandra Beatriz. Por cautela, ainda, necessário recomendar à SEPLAN que eventuais especificidades protetivas indicadas no Plano de Manejo parcial e que contrastem com o zoneamento em vigor (Lei de Uso e Ocupação do Solo) deverão ser objeto de modificação legislativa, sendo prudente, inclusive, a criação de zoneamento específico para eventuais empreendimentos dentro do perímetro da APA municipal do Rio Uberaba. Por meio digital, encaminhe-se com urgência a CODAU, à SEPLAN e à SEMAM. Encaminhe-se também por meio físico aos mesmos entes.

- 6) Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, assina-se, para encaminhamento e conhecimento via e-mail aos membros do NIEA TM/AP.

**Carlos Alberto Valera**  
Promotor de Justiça  
Coordenador

**Alexandre Campos de Oliveira**  
MPMG

**Josenilson Bernardo da Silva**  
UFTM

**Mauro Ferreira Machado**  
UFTM

**Alessandra Beatriz Carneiro Gonçalves Alves**  
UFTM